



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Lei nº 152

Dispõe sobre alargamento e prosseguimento das ruas Pe. João Vitor e Rio Branco

A Camara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a mandar proceder estudos, plantas avaliações e tudo mais que se fizer necessário para o projeto de alargamento das ruas Pe. João Vitor e Rio Branco e seu prosseguimento até o "Inga".

Art. 2º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado em juízo ou fora dele, o terreno que se fizer necessário ao alargamento e prosseguimento das ruas Pe. João Vitor e Rio Branco, referido no art. 1º.

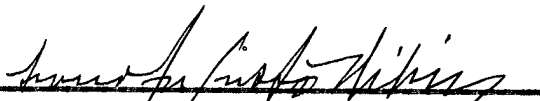
Art. 3º - Fica decretada e declarada a urgencia da desapropriação a que se refere o art. 2º.


Art. 4º - A Avenida formada do alargamento e prosseguimento das ruas Pe. João Vitor e Rio Branco será denominada "Avenida Ribeiro Pena".

Art. 5º - Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica o Sr. Prefeito autorizado a abrir os créditos especiais que se fizerem necessários.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 25 de outubro de 1952


- Prefeito Municipal -


- Secretária -